



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, por meio de aplicação de Recursos Financeiros do Ministério da Saúde transferidos ao Município sob proposta nº 12826.879000/1190-03.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando a Lei nº 8080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

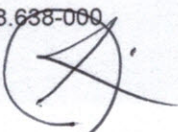
2.3 Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

2.4 Considerando a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

2.5 Considerando a Portaria nº 2.855, de 5 de novembro de 2019 que estabelece incentivo financeiro para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio em que o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta os investimentos em saúde;

2.6 Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

Justifica-se o objeto supramencionado, pois se faz necessidade de compra deste equipamento para suprir as necessidades da sala de imunização do Hospital Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

O armazenamento adequado das vacinas é de grande importância para a qualidade das mesmas, e a câmara de conservação é de essencial necessidade, a mesma ajuda a manter a temperatura ideal e constante, independente da temperatura ambiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
1	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis: Câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema antiembaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	1	UNIDADE

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.

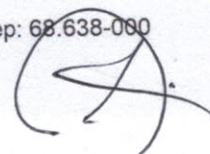
4.1 O produto será requisitado de forma única, de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

4.2. O produto deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

4.3. O local para entrega dos produtos será no Almojarifado do Hospital Municipal de Rondon do Pará, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA. A entrega deverá ser feita no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.4. Por ocasião das entregas o fornecedor deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almojarifado.

4.5. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

4.6. Não serão aceito produto contrabandeado, pirateado ou falsificado e com embalagem violada ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocado por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

4.7. Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.8. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.9. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 4.2. sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

4.10. Na entrega do produto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.11. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

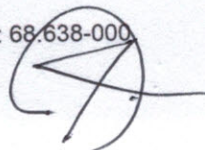
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e anexo objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

5.3 Fornecer o equipamento de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

5.4 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

5.5 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

5.6 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

5.7 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

5.8 E o que mais couber.

6. FISCAL DO CONTRATO.

6.1 A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **EVANIZE CINTRA DE BRITO**, responsável pelo departamento de Patrimônio e designada de acordo portaria nº 014/2021 - SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

6.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

7.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

7.4 O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do equipamento entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

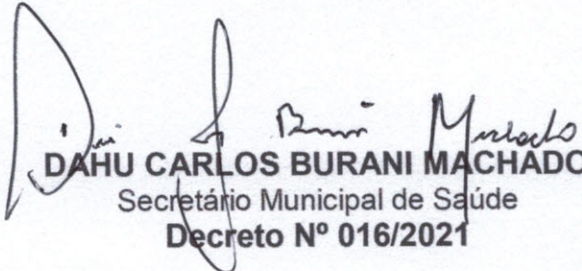
Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes do Pregão.

9. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO.

Nome: Dahu Carlos Burani Machado

Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: dahurondon123@gmail.com


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021